PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, n° 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 024 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º: 277 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º: 277 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **JUCINEY DE ALMEIDA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 368m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), medindo o terreno 08 (oito) metros de frente, 08 (oito) metros de fundo, 23 (vinte e três) metros do lado direito e 23 (vinte e três) metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 184m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), com área construída de 368m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 050.00091.0000, devidamente registrado no Livro n.º: 2-J, Fls. n.º: 293, sob o n.º: R-3-3.456 de 23 de janeiro de 2013, Fls. 293 e verso, 2-DB Fls. 06 e verso, sob o nº: R-25-3.456 de 04 de novembro de 2013, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação das Ruas Conselheiro Luiz Viana e Dr. Moacy do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 1.200.000.00 (um milhão e duzentos mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 14 de Janeiro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal